

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 03 de Agosto de 2020

RECORRIDO DEVANY SANTANA  
 ADOGADO ELCIO ROCHA GOMES(OAB:  
 52755/MG)

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier

**Intimado(s)/Citado(s):**

- DEVANY SANTANA

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Não houve julgamento de processos físicos, em face da suspensão.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus.

Na sessão VIRTUAL de 14.07.2020, foram julgados 182 processos eletrônicos. 04 Pje foram retirados de pauta e 35 PJe foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos da sessão telepresencial de 21.07.2020.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 14.07.2020, foram julgados 13 processos que foram adiados da sessão virtual de 07.07.2010, em face de inscrição para sustentação oral. 02 foram retirados de pauta e 01 adiado.

Total de processos julgados na sessão de 14.07.2020: 195 (182 na sessão virtual + 13 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

**SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:**

0010817-92.2019.5.03.0182 (ROT)-Marden Drummond Viana

0011284-58.2017.5.03.0112 (ROT)- Marcos Eloy da Silva

0010571-19.2018.5.03.0025 (ROT)-Rodrigo Dourado Duarte

0010571-19.2018.5.03.0025 (ROT)-Bruno de Castro Maciel Ribeiro

0011612-91.2017.5.03.0110 (ROT)-Henrique Mendes Campos de Carvalho

0011612-91.2017.5.03.0110 (ROT)-Ana Carolina dos Santos

0011264-67.2019.5.03.0057 (ROT)-Luciano Paiva Nogueira

0010299-50.2017.5.03.0028 (ROT)-Désia Souza Santiago

0010299-50.2017.5.03.0028 (ROT)-Ana Carolina dos Santos

0010542-82.2019.5.03.0073 (ROT)-Thales Tadeu Cavalcanti Soares

0010551-93.2018.5.03.0165 (ROT)-Fábio Cunha Terra

0010551-93.2018.5.03.0165 (ROT)-Gabriel Alves de Lucena

0012339-86.2017.5.03.0098 (ROT)-Maria Dulce Crisóstomo de Souza

0010457-14.2016.5.03.0005 (AP)-Rafael de Barros Metzker

**EMENTA**

**LITIGAÇÃO DE MÁ-FÉ. MULTA. INEXIBILIDADE.** Não há se falar em litigação de má-fé por parte do autor, ainda que improcedentes os pedidos formulados na inicial, já que não se vislumbra por parte daquele intenção manifesta de alterar a verdade dos fatos, com ânimo doloso, visando à obtenção de vantagem ilícita ou procrastinatória do feito, e sim a pretensão de defender em Juízo direito que acreditava integrar o seu patrimônio jurídico.

**Decisão:** A Quinta Turma, à unanimidade, conheceu do Recurso Ordinário do autor, bem como do apelo adesivo da Valia. Rejeitou a prescrição total suscitada pela Valia; deu provimento parcial ao recurso do reclamante para extirpar da condenação a multa aplicada por litigação de má-fé, restando prejudicada a análise das demais matérias suscitadas no recurso adesivo da Valia.  
 BELO HORIZONTE/MG, 03 de agosto de 2020.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

**Ata****Ata da Sessão de Julgamento**

Poder Judiciário da União  
 Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**SECRETARIA DA QUINTA TURMA**

Ata da 19ª (Décima nona) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 14 de julho de 2020. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 14/07/2020 e término às 23h59 do dia 16/07/2020. 10ª (décima) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 16h00 do dia 14/07/2020.

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: os Exmos. Desembargadores Paulo Maurício Ribeiro Pires e Manoel Barbosa da Silva, os Exmos. Juízes Convocados Paulo Emílio Vilhena da Silva (substituindo a Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro, em gozo de férias regimentais) e Mauro César Silva (vinculado).

0010457-14.2016.5.03.0005 (AP)-Cláudio Roberto Domingues e Silva Filho

0001525-09.2012.5.03.0092 (AP)-Jamille Ribeiro Pires Hasegawa

0010717-25.2016.5.03.0027 (ROT)-Marta Diniz Horta

0010988-10.2019.5.03.0098 (ROT)-Maria Helena da Silva Guthier (MPT)

Registro:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, à unanimidade, com adesão do MPT e da OAB/MG, representada pelo advogado Marden Drumond Viana, determinou a inserção em ata de votos de profundo pesar, apresentados pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, aos familiares da Ilma. advogada Moema Baptista, presidente da ACAT Associação Carioca dos advogados Trabalhistas, pelo seu falecimento.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes  
Desembargador Presidente da 5a. Turma

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes  
Secretária da 5a. Turma.

### Despacho

#### Processo Nº ROT-0010684-04.2019.5.03.0165

Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
RECORRENTE	REGINA CELIA MARTINS GONCALVES
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DE ANDRADE(OAB: 69055/MG)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE NOVA LIMA
ADVOGADO	ANTONIO MARCIO BOTELHO(OAB: 95117/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- REGINA CELIA MARTINS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Tendo em vista o v. despacho do Exmo. Des. Ricardo Antônio Mohallem, então 1º Vice Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho, referente à Ação de Descumprimento de Preceito

Fundamental n. 323 em trâmite no STF, envolvendo matéria constante deste processo - "Aplicação da ultratividade de acordos e convenções coletivas" -, determino o SOBRESTAMENTO do feito até o julgamento da referida ação, conforme art. 5º, § 3º, da Lei 9.882/1999.

Dê-se ciência às partes.

**PAULO MAURÍCIO RIBEIRO PIRES**

**Desembargador Relator**

BELO HORIZONTE/MG, 31 de julho de 2020.

PRISCILA COUTO MENEZES

#### Processo Nº ROT-0010684-04.2019.5.03.0165

Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
RECORRENTE	REGINA CELIA MARTINS GONCALVES
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DE ANDRADE(OAB: 69055/MG)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE NOVA LIMA
ADVOGADO	ANTONIO MARCIO BOTELHO(OAB: 95117/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- MUNICIPIO DE NOVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Tendo em vista o v. despacho do Exmo. Des. Ricardo Antônio Mohallem, então 1º Vice Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho, referente à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 323 em trâmite no STF, envolvendo matéria constante deste processo - "Aplicação da ultratividade de acordos e convenções coletivas" -, determino o SOBRESTAMENTO do feito até o julgamento da referida ação, conforme art. 5º, § 3º, da Lei 9.882/1999.

Dê-se ciência às partes.

**PAULO MAURÍCIO RIBEIRO PIRES**

**Desembargador Relator**

BELO HORIZONTE/MG, 31 de julho de 2020.

PRISCILA COUTO MENEZES

**Secretaria da Sexta Turma**